

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.278, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 202.668.809,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 202.668.809,17 (Duzentos e dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos e nove reais e dezessete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	61500000001	339039	3.123,89
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	335041	1.190.685,28
251010309215088893 - PGE	01501000001	339040	150.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	365.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	150.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	80.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	730.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500100102	319113	200.000.000,00
TOTAL			202.668.809,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339039	1.190.685,28
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	200.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	3.123,89
911022884600008590 - Enc.	01500000001	339039	1.325.000,00

SEPLAD-PL			
911030412212978316 - Enc.	01501000001	319113	150.000,00
SEPLAD-AD			
TOTAL			202.668.809,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.570, DE 23/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**